



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E DE OUTRO A EMPRESA SOUZASMAR CONSTRUÇÕES EIRELI.

CONTRATO N.º 135/2016 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016 - PROCESSO N.º 059/2016

Pelo presente Termo de Aditamento de Contrato, entre partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, com CNPJ/MF n.º 45.452.139/0001-99, situada a Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º 185, centro, neste Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, DR. TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SOUZASMAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede à Rua Tiradentes, n.º 2404, sala 02, Parque Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.643.107/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, senhor **ADALBERTO TEOTÔNIO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.732.938-7, e inscrito no CPF sob n.º 928.649.888-87, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**. Resolvem de comum acordo com fulcro artigo 58, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, **ADITAR** o **Contrato n.º 135/2016**, decorrente da Tomada de Preços n.º 004/2016, constante do Processo n.º 059/2016, o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência das justificativas de fls. 536/537 apresentada pela Diretoria de Meio Ambiente e Urbanismo, referendada pela Assessoria Jurídica doc. fls. 544/545 dos autos, e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, fls. 545 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra mencionado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de seu vencimento, ou seja, **até 23 de junho de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para garantia do fiel adimplemento do presente contrato, a **CONTRATADA** devera providenciar no prazo de 10 dias simples a prorrogação da caução no valor de **R\$ 10.499,95** (dez mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), a qual ser-lhe-á restituída após o cumprimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

DISPOSIÇÕES FINAIS - Promovida às alterações, este Termo Aditivo assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato de n.º 135/2016, Processo Licitatório n.º 059/2016, Tomada de Preços n.º 004/2016.

Novo Horizonte, 28 de dezembro de 2016

DR. TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal
Contratante

Sr. Adalberto Teotônio de Souza
SOUZASMAR CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

DR. ERNOMAR OCTAVIANO
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

Eduardo Alexandre Alvarenga
RG: 23.421.459-4 SSP/SP

Emerson Kleber Munuera
RG: 22.830.194-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.

CONTRATADA: SOUZASMAR CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO Nº: 135/2016 - ADITAMENTO 02

OBJETO: Execução de Obras de Engenharia para **CONSTRUÇÃO DE DOIS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – PEV (RCDs e VOLUMOSOS)**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte, 28 de dezembro de 2016

DR TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal
Contratante

Sr. Adalberto Teotônio de Souza
SOUZASMAR CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.

CONTRATADA: SOUZASMAR CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO Nº: 135/2016 - ADITAMENTO 02

OBJETO: Execução de Obras de Engenharia para **CONSTRUÇÃO DE DOIS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – PEV (RCDs e VOLUMOSOS)**

Nome	TOSHIO TOYOTA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº.	4.217.604 -SSP/SP
Endereço Residencial	Rua 15 de Novembro nº 1136 – Vila Patty
Endereço Comercial	Rua 28 de Outubro nº 1259 – Vila Patty
Telefone	(17) 3542-2024 e 3542-1951
e-mail	t.toyota@hotmail.com gabinete@novohorizonte.sp.gov.br

Novo Horizonte, 28 de dezembro de 2016

Antonio Brito Mantovani
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos